



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAITABA - BA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE UBAÍTABA-BAHIA** – Estado da Bahia, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Prefeito Asclepiades de Almeida Queiroz, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelo **Decreto Municipal nº 055/2021 de 18/01/2021**, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:dia 06/07/2021, às 08h:30 min.

Abertura das propostas:dia 18/07/2022, às 8h:00 min.

Início da disputa:dia 18/07/2022, às 09h:00.

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: pregoeira.ananda@gmail.com.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de UBAÍTABA-BAHIA, situado na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Ubaítaba(BA), CEP: 45.545-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o registro de preço para **fornecimento de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico, epis, ferramentas para diversas secretarias do município Ubaítaba – BA**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e quantitativo previsto no Anexo III.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

2.2.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

2.2.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (Item 7 e subitens), proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço (item 05 e subitens), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “mensagens”, próprio do site **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA INICIAL – (MODELO NO ANEXO III)

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme do Anexo III, sob pena dedesclassificação.



5.1.1. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

a) Planilha contendo preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

5.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, devendo declarar no campo informações adicionais da proposta que se aceita o ônus decorrente da perda de operações por inobservância das cláusulas do edital.



5.5 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O licitante deverá apresentar as declarações elencadas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem 5.1.1 do edital, bem como as marcas dos produtos por item no campo informações adicionais da proposta no momento do cadastramento sob pena de desclassificação.

5.7 A qualquer momento a Pregoeira poderá desclassificar os licitantes que descumprirem as exigências contidas no edital, podendo rever seus atos a qualquer tempo desde que justificados.

5.8 As informações contidas na proposta dos licitantes não poderão ser divulgadas pelos mesmos antes da disputa.

5.9 Todas as transações do presente processo deverão ser realizadas por meio do sistema licitações-e.

5.10 Informações adicionais só serão aceitas via e-mail quando solicitadas pela pregoeira.

5.11 Na anexação da proposta o licitante deverá declarar expressamente junto com as declarações solicitadas no item 5.6 a declaração informando que sua proposta não foi divulgada, discutida, ou compartilhada no todo ou em parte com nenhum outro licitante participante do processo, sob pena de desclassificação.

5.12 As informações contidas na proposta vinculam-se ao contrato.

5.13 Os preços apresentados na proposta inicial não poderão sofrer aumento no momento do realinhamento das propostas.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com planilha abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

LOTES	O INTERVALO (R\$) DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES
LOTE 1	R\$ 2.000,00
LOTE 2	R\$ 50,00
LOTE 3	R\$ 100,00
LOTE 4	R\$ 100,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ



LOTE 5	R\$ 2.000,00
LOTE 6	R\$ 600,00
LOTE 7	R\$ 150,00
LOTE 8	R\$ 500,00

6.3.3. Não se aplica os intervalos disposto no item 6.3.2 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº123/2006.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.



6.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Ubaítába, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA REFORMULADA – MODELO ANEXO III

6.15.1. No prazo de 02h (duas horas), após convocação da Pregoeira, a licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Marcas dos produtos oferecido, preços unitários e totais / ou percentual de desconto ofertado (se for o caso), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.



I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

i) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

6.15.5. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas, ensejando na desclassificação da proposta, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade a que se destinam, mediante aprovação por setor técnico do Município.

6.16. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial.

7.2. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

7.4.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.4.2. O prazo assegurado no subitem 7.4.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Documentos de identificação todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

7.5.3. Caso a licitante seja representada por procurador, além da documentação disposta nos itens 7.5.1 e 7.5.2, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada de documento de identificação do (a) procurador (a).

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



7.6.1. Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.6.2.1. Os atestados devem conter produtos similares aos lotes que esteja concorrendo.

7.6.2.2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.6.2.2.1. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, o licitante DEVERÁ informá-los por meio de declaração acostada ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

7.6.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.6.2.4. Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

7.6.2.5. Declaração que possui estrutura adequada para venda dos produtos e que atenderá às necessidades da administração tempestivamente após solicitado.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

7.7.2. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

7.7.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7.3.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador (deverá ser comprovada regularidade do Contador através de Certidão Emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade válida na data do registro do balanço).

7.7.3.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



7.7.3.3. As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

7.7.3.4. A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IET} = \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 0,70$$

7.7.3.4.1. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

7.7.3.5 As empresas optantes pelo regime de tributação SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar para fins de substituição do Balanço Patrimonial:

- a) Comprovação de Enquadramento no Simples Nacional através de Certidão de Consulta emitida no site do Simples Nacional, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;
- b) Apresentação de DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais emitida na forma da Lei referente ao último exercício financeiro da licitante.

7.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

7.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.



7.13. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.14. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.15. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1. Após o comunicado da Pregoeira, o licitante deverá encaminhar os **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX** ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.2. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15, respeitados os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III.

8.1.3. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o e-mail **pregoeira.ananda@gmail.com**.

8.1.4. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA-BAHIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, UBAITABA-BAHIA-BA, CEP 45.545-000, em atenção da Sra. Ananda Santos Smith

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelecido no Art. 15, do Decreto Federal 10.024/2019.

9.1.1. Para fins de aceitação pela Pregoeira, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de UBAITABA-BAHIA, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens.**

9.1.2. Caso os valores se encontrem acima do valor referencial, a pregoeira poderá a seu critério propor renegociação de preços, e caso a proposta não seja aceitável, poderá desclassificá-la.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preambulo deste edital.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 15(quinze) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.1.4, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do email.

12.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DO PAGAMENTO



13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1.2. Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

15.1.3. Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de UBAITABA-BAHIA revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

15.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

15.2.1.1. Quando o tipo de embalagem e/ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado, além da troca do produto pela licitante, que será aceita uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

15.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

15.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do produto entregue, que será aplicada após regular processo, nos seguintes casos:

15.3.1. Quando na análise sensorial, o produto apresentar características alteradas e/ou quando na re-análise técnica, o produto apresentar distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica, além da troca do produto pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

15.3.2. Quando apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas, além da troca da mercadoria pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.



15.3.3. Quando apurado por laudo, a análise microscópica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de sujidades, parasitas e larvas ou substâncias estranhas à sua composição, além da troca da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município,

15.3.4. Quando apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de substâncias nocivas à saúde, contaminação e/ou deterioração, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, perante os Órgãos de Defesa do Consumidor.

15.3.5. Nesta hipótese, o produto será posto à disposição do Órgão de Fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente, para que o mesmo disponha sobre sua retirada e destinação, devendo a licitante providenciar a sua substituição, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte e armazenamento do produto.

15.4. Nos casos acima descritos, se a licitante efetuar a troca do produto, sem nele perdurar as irregularidades anteriormente constatadas, pode a Administração, mediante justificativa expressa, dispensar a aplicação das referidas penalidades.

15.5. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos a aquisição efetuado pela Prefeitura Municipal de Ubaítaba - BA, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.6. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Ubaítaba BA. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

15.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. Caso a Pregoeira solicite documentação complementar para fins de esclarecimento ou correção de erros de soma das planilhas, deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do envio da mensagem no sistema.



16.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaítaba BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTA EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposição Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa / Empresa de Pequeno Porte.

Ubaítaba - Bahia, 04 de julho de 2022.

Ananda Santos Smith
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência visa orientar a licitação cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimentode material de construção em geral, material elétrico, hidráulico, epis, ferramentas** destinado a diversas Secretarias do Município de Ubaítaba BA, a ser EXECUTADO VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de **contratação de empresa para fornecimentode material de construção em geral, material elétrico, hidráulico, epis, ferramentas**:

- 2.1. Se faz desnecessário a abertura de novo processo licitatório visando a manutenção de vias públicas, praças, limpeza pública desta municipalidade, além de assessorar nos reparos e manutenções nas Unidades de Saúde, Escolas Municipais, Unidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, garantindo assim a plena continuidade administrativa.
- 2.2. Por conta do que reza a nossa Carta Magna de 1988, podemos afirmar que os princípios basilares da Administração Pública Brasileira são: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O Art. 37, caput, CF traz consigo a seguinte redação:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (CF, 1988).”

- 2.3. Em obediência aos princípios basilares, que norteiam a administração pública, esta Municipalidade visando **reparos, conservação e preservação dos bens públicos**, durante todo o ano, afim de resolver todo tipo de contratempo que forem pertinentes a necessidade. Desta forma evitando o aparecimento de problemas de maior proporção. Abraçando na totalidade o princípio da eficiência, que traz no seu bojo que, quando a administração pública é eficiente ela consegue realizar o interesse público com um menor custo benefício.
- 2.4. No atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Ubaítaba, no que diz respeito a manutenção das vias públicas no que tange a iluminação e das novas vias bem como a manutenção corretiva e preventiva dos imóveis pertencentes, locados e a disposição desta Municipalidade, tendo em vista a manutenção predial, considerando a substituição de peças e materiais que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro, além da manutenção preventiva e corretivas, usualmente é necessária a manutenção corretiva para sanar defeitos, assegurando a plena continuidade administrativa.



2.5. No que diz respeito aos EPI'S, serão destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, desta forma, os equipamentos serão de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas diversas Secretarias, como exemplo: Agentes de Limpeza, profissionais de poda e carpina, dentre outros. O Art. 166, da Lei LEI Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, traz consigo a seguinte redação:

“A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. ”

2.6. Visando atender à manutenção diária das vias públicas, colégios, unidades de saúde, limpeza entre outros desta Municipalidade. Justifica-se também pela necessidade de reparo, manutenção preventiva e ampliação dos equipamentos da iluminação pública e em perfeitas condições de uso para atender as necessidades dos munícipes. O objeto em questão é essencial para a qualidade de vida da comunidade. Também é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos munícipes e se constitui num dos vetores importante para a segurança pública dos centros urbanos e distritos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, ajuda na preservação do patrimônio urbano, embelezar o bem público e propicia atividades de lazer, comércio, cultura entre outros. Proporcionando uma melhor integração das pessoas com o meio em que vivem, desfrutando os simples prazeres da vida noturna como caminhar em locais públicos, passear de bicicleta ou mesmo de carro. No fundo, o maior objetivo é aproximar as pessoas, uma vez que o maior convívio social harmoniza a vida nas cidades.

2.7. Em face do exposto, requeremos a aquisição do objeto a cima solicitado, visto a necessidade e essencialidade no que diz respeito a manutenção e reparo das unidades que compõe esse município, bem como as logradoras e patrimônios públicos. É mister ressaltar que a falta da manutenção preventiva e corretiva, bem como a ampliação em algumas situação, que muitas vezes não damos muita importância, que podem acarretar risco a população.

2.8. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

2.8.1. **Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores** (Conforme contrato anexo), onde alguns itens foram reduzidos e outros foram acrescido, seguindo o consumo das secretarias.

2.8.2. **A quantidade é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Ubaítába BA, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.**

2.8.3. **Existe uma media de consumo, que podera oscilar para mais ou para menos com relação ao estimado por esta Administração, levando em consieração a especificidade do objeto, e por se trata de uma contratação via ATA DE REGISTRO PREÇO, podendo o Município não ultlizar todo o quantitativo estimado.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR LOTE, conforme quadros abaixo:

3.1. Conforme disposições contidas nas planilhas do Anexo III

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR (LOTES, UNITARIOS OU GLOBAL)



- 4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em 8 (oito) Lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 4.2. A opção de licitar em LOTE ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelo mesmo fornecedor, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.
- 4.3. Justifica-se a decisão do lote objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística, caso vários fornecedores vencessem os itens, a fim de sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento.
- 4.4. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote (s).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o **art. 1º do Decreto nº 3.555/00** e o **art. 1º do Decreto no 10.024/19**, resta claro que o serviço a ser contratado é comum e possui todas as características gerais e específicas do seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6. DA CONDIÇÕES FORNECIMENTO/ VIGÊNCIA

- 6.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de maneira parcelada, sempre que solicitado e de acordo com a necessidade da Contratante.
- 6.2. Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, fretes para entrega dos produtos, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e quantidade dos produtos solicitados.
- 6.3. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
- 6.4. Os produtos serão recusados nos casos que estejam fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, qualidade menor que o solicitado, em desconformidade por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 6.5. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 6.6. A vigência será 12 meses.

7. PRAZO ENTREGA/ EXECUÇÃO

- 7.1. A entrega PARCELADA dos materiais objeto da presente licitação, será no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.



7.2. A licitante vencedora deverá entregar os materiais de segunda à sexta-feira, nos locais abaixo indicados:

- No Setor de Compras/Almoxarifado – Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, CEP. 45. 545-000 Ubaítá – Bahia, Segunda à Sexta, Das 08:00 às 14:00 hrs;
- No Galpão da Secretaria Municipal de Obras – Rua Deud Tanus, S/N, Centro, CEP. 45. 545-000 Ubaítá – Bahia, Segunda à Sexta, Das 08:00 às 14:00 hrs;

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. DA AMOSTRA:

7.7.1. A entrega das amostras deverá ser até feita no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação do pregoeiro via sistema, no Setor de Compras/Almoxarifado – Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, CEP. 45. 545-000 Ubaítá – Bahia, Segunda à Sexta, Das 08:00 às 14:00 hrs;

7.7.2. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade, número da licitação, lote e item a que se refere). A PMU não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

7.7.3. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

7.7.4. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no **item 3**. Deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

- I. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
- II. Produtos com procedência duvidosa;
- III. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- IV. Produtos com embalagem danificada.

7.7.5. As amostras serão avaliadas pela Divisão de Compras da Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, a quem caberá fornecer à CPL um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



7.7.6. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela (s) licitante (s) no mesmo endereço e horário descritos no item 6.8, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

7.7.7. Será obrigatória a apresentação de amostras para os itens indicados na planilha orçamentária (anexo do edital).

7.8. A ata terá vigência de 12 meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa orçamentária decorrente da **aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico, epis, ferramentas** de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ASSIT. SOCIAL	2144	3.3.90.30	29
ASSIT. SOCIAL	2448	3.3.90.30	28/29
ASSIT. SOCIAL	2152	3.3.90.30	29
ASSIT. SOCIAL	2125	3.3.90.30	00/29
ASSIT. SOCIAL	2035	3.3.90.30	28/29

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.30	01/04/19
EDUCAÇÃO	2131	3.3.90.30	01/19
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.30	01/04

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	2103	3.3.90.30	0

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
MEIO AMBIENTE	2960	3.3.90.30	0

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
OBRAS E INFRAESTRUTURA	2126	3.3.90.30	0
OBRAS E INFRAESTRUTURA	1104	3.3.90.30	0

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	2114	3.3.90.30	2
SAÚDE	2118	3.3.90.30	14
SAÚDE	2120	3.3.90.30	14
SAÚDE	3014	3.3.90.30	14
SAÚDE	4000	3.3.90.30	14
SAÚDE	4041	3.3.90.30	14
SAÚDE	4043	3.3.90.30	14

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no **art.29 da lei 8.666/93**.

9.2. Qualificação Técnica - documentos exigidos no **art.30 da lei 8.666/93** Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.



9.3. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no **art.31 da lei 8.666/93**. Pregão deve estar de acordo com a avaliação dos agentes administrativos.

9.4. É vedada a participação de interessados:

- a) Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- b) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no **Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Deverá ser apresentada pela licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.
- i) Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

10.2. A **lei n.10.520/02** não se atém a aceitação ou não de preços praticados acima do mercado, subsidiariamente a lei 8.666 estabelece em seu artigo **40, X**. Logo o dispositivo citado permite a fixação do preço máximo no edital, assim o melhor é já estipular o valor máximo.

10.3. Quanto à inexecutabilidade das propostas a **lei n.10.520/02** não prescreve norma alguma, assim novamente a lei LGL merece destaque o **inciso IV do artigo 43, o § 3º do artigo 44 e o inciso II do artigo 48**, assim cabe à Administração deixar claro no edital que os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação; o que a Administração jamais pode deixar de fazer é se recusar a apurar a inexecutabilidade dos preços.

10.4. Validade das propostas o **art. 6º da lei n.10.520/02** "o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital".

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

11.1. Obrigações Gerais:

- 11.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.3. Todos os produtos licitados deverão ser certificados pelo INMETRO, serem novos, não sendo admitido reconicionados e/ou remanufaturados.
- 11.4. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) corridos, a contar da notificação da Contratada, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente; deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 11.13. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 11.14. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento.
- 11.15. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao PMU qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.16. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 11.17. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.
- 11.18. **Obrigações comerciais, tributárias e outras:**
 - 11.18.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- 11.18.2.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao PMU a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 11.18.3.** Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 12.1.** Designar servidores para as atividades de Fiscalização, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 12.2.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 12.3.** Conferir o fornecimento do combustível, embora a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 12.4.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 12.5.** Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução contratual;
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 12.7.** Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;
- 12.8.** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 12.9.** Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 13.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 13.3.** Deverão ser entregues nos Setores de Compras desta PMU, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:



- a) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

13.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.7. Serão retidos, pelo Município, os tributos devidos pela empresa e que a lei determinar ser de nossa responsabilidade a retenção.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no **art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93**.

15.3. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no **art. 57, §1º da Lei 8.666/93**.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por **Monica Rocha Lisboa** representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.



16.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

17.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de UBAITABA-BAHIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.3.1 Apresentar documentação falsa;
- 17.3.2 Fraudar a execução do contrato;
- 17.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 17.3.5 Fizer declaração falsa.

17.2.Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos **artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993**.

17.3.Com fundamento nos **artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.4” a “17.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 17.3.1. **Advertência;**
- 17.3.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de UBAITABA-BAHIA, por prazo não superior a dois anos;
- 17.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 17.3.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de UBAITABA-BAHIA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

17.4.Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

17.5.No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.6.Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



- 17.7.No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 17.8.Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade
- 17.9.No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 17.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 17.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.12 a seguir:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

17.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

17.16. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.**

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A PMU poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

18.2 O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

18.3 No interesse da PMU, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do **artigo 65, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

18.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18.5 De acordo com o **art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

18.6 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Ubaítaba BA, 16 de maio de 2022.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Monica Rocha Lisboa
Diretora Geral De Compras

Carlos Alberto Cairo Lisboa Junior
Setor de Compras Educação

Maria Luiza de Carvalho Costa Oliveira
Setor de Compras Saúde

Eduarda Nascimento Lordelo
Setor de Compras Assistência Social

aprovo o presente termo de referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Isabella Fontes Calheira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do Lote é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de UBAITABA-BAHIA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Declaramos aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- 10) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 12) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do Representante Legal)
Nome e Identidade do Representante Legal



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

ITEM	LOTE 1 – MATERIAL DE CONTRUÇÃO	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	AMOSTRA
.1	BLOCO CERAMICO 14 X 19	MILH	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
2	BLOCO CERAMICO 19 X 19	MILH	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
.3	BLOCO DE VIDRO ONDULADO, 19 X 19 X 8 CM	UND	100				Obrigatória apresentação de Amostra.
.4	CIMENTO, SACO DE 50 Kg	UND	3.000				
.5	PISO CERAMICO 40X40 CLASSE A PEI 4	M ²	1.500				
.6	PISO CERAMICO 50 X50 CLASSE A PEI 5	M ²	1.000				
.7	PISO TIPO PORCELANTO CLASSE A	M ²	1.120				Obrigatória apresentação de Amostra.
.8	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A	M ²	1.000				Obrigatória apresentação de Amostra.
.9	TELHA CERÂMICA, COLONIAL	MLH	30				
.10	TELHA CERÂMICA, MAROMBADA	MLH	30				
.11	TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM 2,44 x050	UND	1.500				
.12	ADUELA PORTA 12CM	JOGO	100				
.13	ADUELA JANELA 12CM	JOGO	100				
.14	JANELA CALHA 70 x 110	UND	25				
.15	JANELA CALHA 80 x 110	UND	25				
.16	JANELA ALMOFADA 60 CM	UND	25				
.17	JANELA ALMOFADA 70 CM	UND	25				
.18	JANELA ALMOFADA 80 CM	UND	25				
.19	JANELA ALMOFADA 1,0 MT	UND	25				
.20	JANELA ALMOFADA 1,20 MT	UND	25				
.21	PORTA DE CALHA 60 X 2,10	UND	25				
.22	PORTA DE CALHA 70 X 2,10	UND	25				
.23	PORTA DE CALHA 80 X 2,10	UND	25				
.24	PORTA ALMOFADA 60 x 2,10	UND	25				
.25	PORTA ALMOFADA 70 x 2,10	UND	25				



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ



.26	PORTA ALMOFADA 80 x 2,10	UND	25				
.27	PORTA SEMI-OCA 60 x 2,10	UND	25				
.28	PORTA SEMI-OCA 70 X 2,10	UND	25				
.29	PORTA SEMI-OCA 80 x 2,10	UND	50				
.30	PORTA PVC SANFONADA 60CM	UND	25				Obrigatória apresentação de Amostra.
.31	PORTA PVC SANFONADA 70 CM	UND	25				Obrigatória apresentação de Amostra.
.32	PORTA PVC SANFONADA 80CM	UND	25				Obrigatória apresentação de Amostra.
.33	FORRO PVC 8MM 6MTS	UND	1000				
.34	RODA FORRO 6MTS	UND	1400				
.35	VITRÔ ALUMÍNIO 40 x 40 CM	UND	25				
.36	VITRÔ ALUMÍNIO 50 x 50 CM	UND	25				
.37	VITRÔ ALUMINIO 60 x 60 CM	UND	25				
.38	ARAME GALVANIZADO	Kg	100				
.39	ARAME RECOZIDO	Kg	100				
.40	DOBRADIÇA 3 X 3 1/2, COM PARAFUSOS	JOGO	100				
.41	DOBRADIÇA 3 X 3, COM PARAFUSOS	JOGO	100				
.42	FECHADURA DE EMBUTIR	UND	100				
.43	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	100				
.44	FECHADURA PARA ARQUIVO	UND	20				
.45	FERROLHOS PARA JANELAS, 3"	UND	100				
.46	FERROLHOS PARA PORTAS, 4"	UND	100				
.47	MOLAS PARA PORTA DE FERRO	UND	15				
.48	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 250	UND	100				
.49	PARAFUSO GANCHO	UND	50				
.50	PARAFUSO PARA DUCHA, 10MM	DZ	30				
.51	PARAFUSO PARA DUCHA, 3MM	DZ	30				
.52	PREGO 1 1/2 X 12	Kg	100				
.53	PREGO 1 1/2 X 15	Kg	100				
.54	PREGO 18 X 27, COM CABEÇA	Kg	100				



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



.55	PREGO 2 X 12	Kg	50				
.56	PREGO 2 1/2 X 13	Kg	50				
.57	PREGO 20 X 30	Kg	30				
.58	PREGO 3 X 9	Kg	50				
.59	PREGO 3/16 X 10	Kg	50				
.60	PREGO 3/8 X 12	Kg	50				
.61	PREGO P/ TELHA FIBROCIMENTO	Kg	50				
.62	VERGALHÃO CA - 50, 6,3 MM - (M 1/4)	UND	150				
.63	VERGALHÃO CA - 50, 8,0 MM - (5/16)	UND	150				
.64	VERGALHÃO CA - 50, 10,0 MM - (3/8)	UND	150				
.65	VERGALHÃO CA - 50, 12,5 MM - (m 1/2)	UND	100				
.66	VERGALHÃO CA - 50, 4,2 MM - (3/16)	UND	150				
.67	COLUNA PRONTA 5/16	UND	150				
.68	COLUNA PRONTA 3/8	UND	150				
.69	TRELIÇA LEVE 6MM	UND	150				
.70	TRELIÇA LEVE 12 MM	UND	150				
.71	MALHA POP 20 x 20	UND	150				
.72	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM 2,44 x1,10	UND	1000				
.73	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM 1,83 x1,10	UND	1000				
.74	JANELA ALUMINIO 1 X 1	UND	25				
.75	JANELA ALUMINIO 1 X 1,20	UND	25				
.76	JANELA ALUMINIO 1,20 x 1,20	UND	25				
.77	CHAPA ALUMÍNIO 40	M	500				
.78	CHAPA ALUMINIO 50	M	300				
.79	CHAPA ALUMINIO 70	M	300				
.80	CHAPA ALUMINIO 80	UND	200				
.81	ARGAMASSA AC I	UND	500				
.82	ARGAMASSA AC II	UND	300				
.83	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UND	300				
VALOR TOTAL LOTE 1							
ITEM	LOTE II - PRÉ MOLDADOS	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	AMOSTRA



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.1	LAJE PRÉ-MOLDADA	M²	500				Obrigatória apresentação de Amostra.
.2	MANILHA DE 0,20M	UND	200				Obrigatória apresentação de Amostra.
.3	MANILHA DE 0,30M	UND	250				Obrigatória apresentação de Amostra.
.4	MANILHA DE 0,40M	UND	100				
.5	MANILHA DE 0,60M	UND	50				
.6	MANILHA DE 100M	UND	100				
.7	ESTACA DE CONCRETO	UND	50				
.8	BLOCO INTERTRAVADO 6Mm, 25mpa	UND	3.000				Obrigatória apresentação de Amostra.
.9	BLOCO CIMENTO	UND	5.000				Obrigatória apresentação de Amostra.
VALOR TOTAL DO LOTE II							
ITEM	LOTE III - FERRAMENTAS E EPI'S	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	AMOSTRA
.1	ALAVANCA REFORÇADA	UND	10				
.2	ANCHINHO METÁLICO	UND	100				
.3	VASSOURA METALICA	UND	60				Obrigatória apresentação de Amostra.
.4	ARCO PARA SERRA ACO	UND	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
.5	BAINHA PARA FACÃO 20"	UND	120				
.6	BALDE PLÁSTICO - CAP. 10 LITROS	UND	150				Obrigatória apresentação de Amostra.
.7	CABO PARA PA/ENXADA	UND	180				
.8	CABO PARA PICARETA	UND	100				
.9	CADEADO 30 mm	UND	50				
.10	CADEADO 40 mm	UND	50				
.11	CADEADO 45 mm	UND	50				
.12	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	100				
.13	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA DE FERRO GALVANIZADO	UND	150				
.14	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA PLÁSTICA	UND	100				
.15	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	30				
.16	CAVADOR COM CABO	UND	30				



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.17	CORDA SEDA 8MM	M	200				
.18	DISCO DE SERRA MADEIRA	UND	50				
.19	DISCO DE CORTE PARA PEDRAS	UND	50				
.20	ENXADA	UND	60				
.21	ENXADETE	UND	50				
.22	FAÇÃO 20"	UND	120				
.23	GADANHO/RASTELO	UND	100				
.24	LÂMINA DE SERRA EM AÇO	UND	100				
.25	LIMA PARA AMOLAR ENXADA	UND	60				
.26	LONA PLÁSTICA COM ILHÓS 6 X 8 mt	UND	50				
.27	LONA PLÁSTICA LARGA 6 mt	M	300				
.28	MACHADO COM CABO	UND	20				
.29	MARTELO 25 mm	UND	30				
.30	PÁ DE BICO GRANDE	UND	80				
.31	PÁ QUADRADA	UND	120				
.32	PÉ DE CABRA	UND	12				
.33	PENEIRA PARA AREIA	UND	30				
.34	PICARETA	UND	35				
.35	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	160				
.36	REPARO PARA PULVERIZADOR MANUAL	UND	40				
.37	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - c/312 mt	UND	40				
.38	SERRA DE PODA - 30 cm	UND	25				
.39	SERRA DE PODA - 40 cm	UND	40				
.40	SERROTE Nº 20	UND	25				
.41	SERRA CIRCULAR ELETRICA 71/4 1300	UND	6				Obrigatória apresentação de Amostra.
.42	SERRA MARMORE 1400 W	UND	6				Obrigatória apresentação de Amostra.
.43	PULVERIZADOR MANUAL 20 litros	UND	20				Obrigatória apresentação de Amostra.
.44	TESOURA P/ PODA 12 POLEGADAS	UND	15				Obrigatória apresentação de Amostra.
.45	TESOURA P/ PODA C/LAMINA DE AÇO , Cabo plástico	UND	10				Obrigatória apresentação de Amostra.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ



.46	VASOURA DE PIAÇAUA - Tam. Grande	UND	1.000				Obrigatória apresentação de Amostra.
.47	BOTA SEGURANCA EM COURO CANO CURTO	PAR	250				Obrigatória apresentação de Amostra.
.48	BOTA DE BORRACHA - tam. Diversos	PAR	300				Obrigatória apresentação de Amostra.
.49	CAPA PARA CHUVA	UND	500				Obrigatória apresentação de Amostra.
.50	LUVAS DE BORRACHA REFORÇADA 30 CM	PAR	500				Obrigatória apresentação de Amostra.
.51	LUVAS DE VAQUETA	PAR	100				Obrigatória apresentação de Amostra.
.52	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - Com respirador	UND	100				Obrigatória apresentação de Amostra.
.53	BARATICIDA EM PÓ, embalagem 100 gr	UND	250				
.54	CUPINICIDA embalagem 100 ml	UND	200				
.55	CUPINICIDA embalagem 1L	L	100				
.56	HERBICIDA , embalagem de 1 litro	UND	200				
.57	HERBICIDA , embalagem de 20 litros	GL	50				
.58	CARBOLINFUM	GL	100				
.59	CAPACETE	UND	10				
.60	CINTO DE ELETRICISTA	UND	2				
.61	LUVA EMBORRACHADA	UND	50				
.62	CADEADO 50 MM	UND	30				
.63	CADEADO 60 MM	UND	30				
VALOR TOTAL DO LOTE III							
ITEM	LOTE IV - TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	AMOSTRA
.1	ARGAMASSA, EMBALAGEM 20 kg	UND	400				
.2	BISNAGAS DE TINTA 50 ml	UND	200				
.3	BROXA RETANGULAR GRANDE	UND	60				
.4	CAL, HIDRATADO PARA REBOCO 20 KG	UND	200				
.5	CAL P/PINTURA EMBALAGEM 5 KG	UND	2000				
.6	IMPERMEABILIZANTE 3,6LTS	UND	100				Obrigatória apresentação de Amostra.
.7	LIXA Nº 100	UND	200				

Rua Rafael Oliveira, n 01º. Centro, Ubaítá/BA, CEP. 45. 545-000

Prefeitura Municipal de Ubaítá/BA, CNPJ. 16.137.309/0001-68

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 005/2022 – Página 38 de 66



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



.8	LIXA Nº 120	UND	250				
.9	LIXA Nº 150	UND	250				
.10	LIXA Nº 180	UND	150				
.11	LIXA Nº 80	UND	150				
.12	MASSA CORRIDA PVA COM 20 KG	UND	500				
.13	MASSA CORRIDA ACRILICA COM 20 KG	UND	500				
.14	REAJUNTE, EMBALAGEM 5 kg	UND	100				
.15	REMOVEDOR DE TINTA, 3,6 LT	UND	20				
.16	ROLO LA GRANDE 23 CM	UND	80				Obrigatória apresentação de Amostra.
.17	ROLO LA MEDIO 15 CM	UND	80				Obrigatória apresentação de Amostra.
.18	ROLO ESPUMA GRANDE 23CM	UND	80				Obrigatória apresentação de Amostra.
.19	ROLO ESPUMA MEDIO 15 CM	UND	80				Obrigatória apresentação de Amostra.
.20	SOLVENTE, THINNER EMBALAGEM 1 lt.	UND	200				
.21	SOLVENTE, THINNER EMBALAGEM 5 lt.	UND	120				
.22	TINTA ACRILICA EXTERIOR GALAO 3,6LT	UND	150				
.23	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR LATA 18LTS	UND	200				
.24	TINTA VINIL INTERIOR GALAO 3,6LTS	UND	200				
.25	TINTA VINIL INTERIOR LATA 18LTS	UND	200				
.26	TINTA ACRLICA PISO GALAO 3,6 LTS	UND	200				
.27	TINTA ACRÍLICA PISO 18 LTS 18 LTS	UND	200				Obrigatória apresentação de Amostra.
.28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALAO 3,6LTS	UND	400				
.29	TINTA ACRLICA SEMI BRILHO GALAO 3,6LTS	UND	200				
.30	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LATA 18 LTS	UND	100				Obrigatória apresentação de Amostra.
.31	SELADOR ACRLICO PAREDE LATA 18LTS	UND	50				
.32	SELADOR P/ GESSO LATA 18LTS	UND	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
.33	TRINCHA 1 POL	UND	100				
.34	TRINCHA 2 POL	UND	100				
.35	TRINCHA 3 POL	UND	100				

Rua Rafael Oliveira, n 01º. Centro, Ubatuba/BA, CEP. 45. 545-000

Prefeitura Municipal de Ubatuba/BA, CNPJ. 16.137.309/0001-68

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 005/2022 – Página 39 de 66



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.36	TRINCHA 4 POL	UND	100				
.37	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6LTS	UND	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
.38	VERNIZ COPAL INCOLOR 3,6LTS	UND	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
VALOR TOTAL DO LOTE IV							
ITEM	LOTE V - MATERIAL ELÉTRICO	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	AMOSTRA
.1	BASE P/RELÊ, FOTOELÉTRICO	UND	1000				Obrigatória apresentação de Amostra.
.2	BOCAL C/RABICHO, PARA LÂMPADA	UND	500				
.3	BOCAL EM LOUÇA, PARA LÂMPADA, E-27	UND	100				
.4	BOCAL EM LOUÇA, PARA LÂMPADA, E-40	UND	100				
.5	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 1,5 mm, C/100 MT	M	2000				
.6	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 2,5 mm, C/100 MT	M	2000				
.7	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 4,0 mm, C/100 MT	M	2000				
.8	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 6,0 mm, C/100 MT	M	2000				
.9	CAIXA 2 X 4	UND	1000				
.10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, 06 DIJUNTORES	UND	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
.11	CAIXA PADRÃO, BIFÁSICA	UND	100				
.12	CAIXA PADRÃO, MONOFÁSICA	UND	100				
.13	CHUVEIRO ELÉTRICO, 127 v	UND	30				
.14	CONDUITE, 1/2	PEÇA	100				
.15	CONDUITE, 3/4	PEÇA	100				
.16	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UND	500				
.17	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 a	UND	50				
.18	DISJUNTOR BIFÁSICO, 70 a	UND	50				
.19	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 30 a	UND	50				
.20	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 40 a	UND	50				
.21	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 50 a	UND	50				
.22	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 70 a	UND	50				
.23	DISJUNTOR TRIFÁSICO, 70 a	UND	30				
.24	EXTENSÃO, 10 mt	UND	30				



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.25	FIO FLEXÍVEL 2 x 2,5 mm x 100 mt, paralelo	PEÇA	50				
.26	FIO FLEXÍVEL, 1,5 mm x 100 mt	PEÇA	50				
.27	FIO FLEXÍVEL, 2,5 mm x 100 mt	PEÇA	50				
.28	FIO FLEXÍVEL, 4 mm x 100 mt	PEÇA	50				
.29	FIO FLEXÍVEL, 6 mm x 100 mt	PEÇA	50				
.30	FIO RÍGIDO, 6MM x 100 mt	PEÇA	50				
.31	FITA DE AUTO FUSÃO, 100 MT	UND	100				
.32	FITA ISOLANTE, 19 mm x 20 mt	ROLO	500				
.33	HASTE PARA ATERRAMENTO, 2,4 MT	UND	50				
.34	INTERRUPTOR 01 SESSÃO, PARA EMBUTIR	UND	200				Obrigatória apresentação de Amostra.
.35	INTERRUPTOR 01 SESSÃO, SOBREPOR	UND	200				Obrigatória apresentação de Amostra.
.36	INTERRUPTOR DUPLO, PARA EMBUTIR	UND	200				Obrigatória apresentação de Amostra.
.37	KIT FLUORESCENTE, 127 V, 25 W	UND	200				
.38	KIT FLUORESCENTE, 127 V, 40 W	UND	200				Obrigatória apresentação de Amostra.
.39	LÂMPADA INCANDESCENTE, 127 V, 60 W	UND	1000				Obrigatória apresentação de Amostra.
.40	LÂMPADA DE LEED 75 W	UND	1000				Obrigatória apresentação de Amostra.
.41	GLOBO DE VIDRO	UND	50				
.42	LUMINÁRIA DE LEED 30 W	UND	150				
.43	LAMPADA VAPOR METALICO, 400W	UND	150				Obrigatória apresentação de Amostra.
.44	LUMINÁRIA DE LEED 90 W	UND	500				Obrigatória apresentação de Amostra.
.45	LUMINÁRIA DE LEED 120 W	UND	250				
.46	LUMINÁRIA ABERTA, COM BRAÇO 1 MT	UND	100				Obrigatória apresentação de Amostra.
.47	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO:	UND	50				
.48	PADRÃO BIFASICO COMPLETO:	UND	50				
.49	PARAFUSO PARA BRAÇO DE POSTE, 1 MT	UND	200				
.50	PINO MACHO PARA EXTENSÃO	UND	200				
.51	PLAFON PARA LÂMPADA	UND	300				



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.52	QUADRO DISTR., PLASTICO, 02 DISJUNTORES	UND	60				
.53	RACK COM UMA ROLDANA	UND	100				Obrigatória apresentação de Amostra.
.54	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 250 W	UND	10				Obrigatória apresentação de Amostra.
.55	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 400 W	UND	10				Obrigatória apresentação de Amostra.
.56	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 70 W	UND	10				Obrigatória apresentação de Amostra.
.57	REFLETOR PL 400 W	UND	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
.58	RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	500				Obrigatória apresentação de Amostra.
.59	TOMADA PARA EMBUTIR, SIMPLES	UND	220				
.60	TOMADA PARA SOBREPOR	UND	400				
.61	TOMADA TRIPOLAR, PARA COMPUTADOR	UND	100				
.62	VOLTE AMPERIMETRO	UND	4				
.63	BOTA PARA ELETRICISTA	UND	10				
.64	ALICATE UNIVERSAL	UND	10				
.65	CABO MULTIPLEXADO 16MM	PÇ	10				
.66	CABO MULTIPLEXADO 35MM	PÇ	5				
.67	LUMINÁRIA FECHADA, EM ALUMÍNIO COM POLICARBONATO	UND	100				Obrigatória apresentação de Amostra.
.68	BRAÇO CURVO GALVANIZADO C 03M	UND	100				
.69	REFLETOR PL 250 W	PÇ	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
.70	LUMINÁRIA ABERTA, EM ALUMÍNIO E40	PÇ	100				
.71	ESCADA EXTENSIVA, EM FIBRA 7,20 M	PÇ	2				
.72	ESCADA EXTENSIVA, EM FIBRA 9,60 M	PÇ	2				
.73	CONECTOR BIMETÁLICO	PÇ	200				
.74	BRAÇO RETO GALVANIZADO 01M	PÇ	200				
.75	MANGUEIRA LUMINOSA 100M	UND	60				
.76	PISCA-PISCA COM 30M	PÇ	200				
.77	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 15	UND	50				
.78	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 20	UND	50				



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.79	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 25	UND	50				
.80	DISJUNTOR MONOFÁSICO, 32	UND	50				
.81	DISJUNTOR BIFÁSICO, 20	UND	50				
.82	DISJUNTOR BIFÁSICO, 32	UND	50				
.83	DISJUNTOR BIFÁSICO, 40	UND	50				
.84	DISJUNTOR BIFÁSICO, 63	UND	50				
.85	DISJUNTOR TRIFÁSICO, 40	UND	30				
.86	DISJUNTOR TRIFÁSICO, 63	UND	30				
.87	DISJUNTOR TRIFÁSICO, 100	UND	30				
.88	LÂMPADA LED 9W, E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	100				
.89	LÂMPADA LED 15W, E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	100				
.90	LÂMPADA LED 20W, E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	100				
.91	LÂMPADA LED 30W, E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	300				
.92	LÂMPADA LED 40W, E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	300				
.93	LÂMPADA LED 50W, E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	100				
.94	LÂMPADA LED 60W, E27 BIVOLT BRANCA FRIA	UND	100				
.95	REFLETOR LED 10 W	UND	100				
.96	REFLETOR LED 30 W	UND	100				
.97	REFLETOR LED 50 W	UND	100				
.98	REFLETOR LED 100 W	UND	100				
.99	REFLETOR LED 200 W	UND	100				
.100	REFLETOR LED 300 W	UND	100				
.101	PAINEL LED 12 W	UND	100				
.102	PAINEL LED 18 W	UND	100				
.103	PAINEL LED 24 W	UND	100				
.104	CABO RIGIDO 10	ML	1000				
.105	CABO RIGIDO 16	ML	2000				Obrigatória apresentação de Amostra.
.106	CABO RIGIDO 25	ML	800				
.107	CABO RIGIDO 35	ML	200				
VALOR TOTAL DO LOTE V							
ITEM	LOTE VI - HIDRÁULICO E HIDROSANITÁRIO	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	AMOSTRA

Rua Rafael Oliveira, n 01º. Centro, Ubaítá/BA, CEP. 45. 545-000

Prefeitura Municipal de Ubaítá/BA, CNPJ. 16.137.309/0001-68

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 005/2022 – Página 43 de 66



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.1	ADESIVO PVC P/CONEXAO 75 GR	UND	250				
.2	ASSENTO SANITARIO PLASTICO BRANCO	UND	100				
.3	ASSENTO SANITARIO BRANCO ALMOFADADO	UND	100				
.4	ARMARIO (GABINETE) BANHEIRO COM ESPELHO	UND	25				
.5	BOMBA SUBMERSA 900W	UND	10				Obrigatória apresentação de Amostra.
.6	CAIXA D'AGUA DE FIBRA C/TAMPA 2000LT	UND	10				
.7	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA C/TAMPA - 1000 LT	UND	10				
.8	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA C/TAMPA - 250 LT	UND	25				
.9	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA C/TAMPA - 500 LT	UND	50				
.10	CAIXA P/DESCARGA, EXTERNA, PLÁSTICA, S/engate	UND	200				
.11	CAIXA PARA GORDURA - tam. 250 x 50	UND	50				
.12	CAIXA SIFONADA, 100 X 100 X 50	UND	50				
.13	CAP 1/2 , Tubo de água	UND	200				
.14	CHUVEIRO PLASTICO, FRIO SIMPLES DE 1/2	UND	240				
.15	CHUVEIRO ELETRICO 4500W	UND	20				
.16	COLUNA LOUCA BRANCA	UND	150				
.17	CUBA PARA EMBUTIR, REDONDA em louça	UND	40				
.18	CUBA PARA PIA, INOX, med. 47 X 30	UND	60				
.19	CUBA PARA PIA, INOX, med. 56 X 34	UND	60				
.20	DUCHA HIGIÊNICA	UND	50				
.21	ENGATE PARA DESCARGA PLÁSTICA	UND	300				
.22	FITA VEDA ROSCA 25 MTS	UND	100				
.23	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UND	100				
.24	JOELHO L/R 20	UND	150				
.25	JOELHO L/R 25	UND	150				
.26	JOELHO P/ ESGOTO, 100 MM 45°	UND	300				
.27	JOELHO P/ ESGOTO, 100 MM 90°	UND	500				
.28	JOELHO P/ÁGUA, 20 MM	UND	500				
.29	JOELHO P/ÁGUA, 25 MM	UND	500				
.30	JOELHO P/ÁGUA, 32 MM	UND	500				
.31	JOELHO P/ÁGUA, 40 MM	UND	150				

Rua Rafael Oliveira, n 01°. Centro, Ubaítá/BA, CEP. 45. 545-000

Prefeitura Municipal de Ubaítá/BA, CNPJ. 16.137.309/0001-68

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 005/2022 – Página 44 de 66



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



.32	JOELHO P/ÁGUA, 50 MM	UND	150				
.33	JOELHO P/ÁGUA, 60 MM	UND	150				
.34	JOELHO P/ESGOTO, 40 MM	UND	300				
.35	JOELHO P/ESGOTO, 50 MM	UND	150				
.36	LAVATORIO LOUCA BRANCO	UND	150				
.37	LUVA L/R, 25 MM	UND	150				
.38	LUVA P/ ÁGUA, 20 MM	UND	600				Obrigatória apresentação de Amostra.
.39	LUVA P/ ÁGUA, 25 MM	UND	250				Obrigatória apresentação de Amostra.
.40	MANGUEIRA ESPIRALADA, 20 mt 100MM	UND	20				
.41	MANGUEIRA TRANCADA JARDINS, 20 mt	UND	20				
.42	MANGUEIRA ESPIRALADA, 50 mt 1,5 POL	UND	20				Obrigatória apresentação de Amostra.
.43	MANGUEIRA PRETA IRRIGACAO 25MM ROLO 100MTS	ROLO	20				
.44	MANGUEIRA PRETA IRRIGACAO 32MM ROLO 100MTS	ROLO	20				
.45	PIA DE FIBRA, MED. 1 MT.	UND	20				
.46	PIA DE FIBRA, MED. 1,5 MT.	UND	20				
.47	PIA INOX 1,0MT CONCRETADA 01 CUBA	UND	10				
.48	PIA INOX 1,20 MT CONCRETADA 01 CUBA	UND	10				
.49	PIA INOX 1,50 MT CONCRETADA 01 CUBA	UND	10				
.50	PIA INOX 1,60 MT CONCRETADA 02 CUBAS	UND	10				
.51	REGISTRO DE ESFERA, 20 MM	UND	80				Obrigatória apresentação de Amostra.
.52	REGISTRO DE ESFERA, 25 MM	UND	80				Obrigatória apresentação de Amostra.
.53	REGISTRO DE ESFERA, 40 MM	UND	80				Obrigatória apresentação de Amostra.
.54	REGISTRO DE ESFERA, 50 MM	UND	80				Obrigatória apresentação de Amostra.
.55	REGISTRO DE GAVETA METAL 25MM	UND	50				Obrigatória apresentação de Amostra.
.56	REGISTRO DE GAVETA METAL 32MM	UND	120				Obrigatória apresentação de Amostra.
.57	REGISTRO DE GAVETA METAL 50MM	UND	120				Obrigatória apresentação de Amostra.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.58	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL 25 MM	UND	120				Obrigatória apresentação de Amostra.
.59	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO ELÉTRICO, 127 v	UND	50				
.60	SIFÃO PLÁSTICO	UND	100				
.61	T LR, 20 MM	UND	100				
.62	T LR, 25 MM	UND	100				
.63	T P/ÁGUA, 20 MM	UND	200				
.64	T P/ÁGUA, 25 MM	UND	200				
.65	T P/ÁGUA, 32 MM	UND	150				
.66	T P/ÁGUA, 40 MM	UND	120				
.67	T P/ÁGUA, 50 MM	UND	120				
.68	T P/ESGOTO, 100 MM	UND	130				
.69	T P/ESGOTO, 150 MM	UND	120				
.70	T P/ESGOTO, 40 MM	UND	100				
.71	T P/ESGOTO, 50 MM	UND	100				
.72	T P/ESGOTO, 75 MM	UND	100				
.73	TANQUE FIBRA SINTÉTICO 2 CUBAS 1,20 MT	UND	10				
.74	TANQUE FIBRA SINTÉTICO 2 CUBAS 1,40 MT	UND	10				
.75	TORNEIRA PARA JARDINS, metal, 1/2	UND	50				
.76	TORNEIRA PARA JARDINS, plástica, 1/2	UND	100				
.77	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PLÁSTICA	UND	150				
.78	TORNEIRA LAVATORIO INOX	UND	60				
.79	TORNEIRA PARA PIA, INOX	UND	60				
.80	TORNEIRA PARA PIA, PLÁSTICA	UND	60				
.81	TUBO SOLDÁVEL, 20 MM, C/6 metros	UND	300				
.82	TUBO SOLDÁVEL, 25 MM, C/6 metros	UND	250				
.83	TUBO SOLDÁVEL, 32 MM, C/6 metros	UND	300				
.84	TUBO SOLDÁVEL 50 MM, C/6METROS	UND	250				
.85	TUBO PARA ESGOTO, 100 MM, C/6 metros	UND	450				
.86	TUBO PARA ESGOTO, 150 MM, C/6 metros	UND	300				
.87	TUBO PARA ESGOTO, 200 MM, C/6 metros	UND	60				
.88	TUBO PARA ESGOTO, 40 MM, C/6 metros	UND	150				

Rua Rafael Oliveira, n 01º. Centro, Ubaítaba/BA, CEP. 45. 545-000

Prefeitura Municipal de Ubaítaba/BA, CNPJ. 16.137.309/0001-68

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 005/2022 – Página 46 de 66



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.89	TUBO PARA ESGOTO, 50 MM, C/6 metros	UND	100				
.90	TUBO PARA ESGOTO, 75 MM, C/6 metros	UND	100				
.91	VALVULA METAL LAVATORIO	UND	100				
.92	VALVULA METAL AMERICANA	UND	100				
.93	VASO SANITARIO ACOPLADO C/ DESCARGA	UND	100				
.94	VASO SANITÁRIO, cor branca SILMPES	UND	60				
.95	CAIXA D'AGUA DE FIBRA C/TAMPA 3000LT	UND	10				
.96	CAIXA D'AGUA DE FIBRA C/TAMPA 5000LT	UND	10				
.97	BOMBA PERIFERICA 1CV	UND	5				
.98	BOMBA PERIFERICA 2CV	UND	5				
.99	TE 100 MM	UND	100				
.100	TE 150 MM	UND	100				
.101	TE 200 MM	UND	100				
.102	JOELHO 100 MM	UND	100				
.103	JOELHO 150 MM	UND	100				
.104	JOELHO 200 MM	UND	100				

VALOR TOTAL LOTE VI

ITEM	LOTE VII - AREIA E BRITA	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	AMOSTRA
.1	AREIA LAVADA	M ³	2.000				
.2	AREIA BARRANCO	M ³	100				
.3	BRITA	M ³	500				
.4	PARALELEPIPEDO 15X20	UND	50.000				
.5	PEDRA PARA ALVENARIA	UND	150				
.6	MEIO FIO DE CONCRETO	UND	1.000				

VALOR TOTAL LOTE VII

ITEM	LOTE VIII - MADEIRA	ESPECIE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	AMOSTRA
.1	RIPA 2 CM	MT	3000				
.2	RIPÃO 5 X 3 CM	MT	3000				
.3	BARROTE 6 X 6 CM	MT	1500				
.4	PEÇA 12 X 8 CM	MT	1200				
.5	PEÇA 15 X 8 CM	MT	1200				

Rua Rafael Oliveira, n 01°. Centro, Ubaítaba/BA, CEP. 45. 545-000

Prefeitura Municipal de Ubaítaba/BA, CNPJ. 16.137.309/0001-68

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico N°. 005/2022 – Página 47 de 66



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.6	PEÇA 17 X 8 CM	MT	1000				
.7	TABUA 30 CM X 3 MT	UND	800				
.8	TABUA 25 CM X 3 MT	UND	500				
.9	MADEIRITE 10 MM	UND	300				
.10	COMPENSADO 10 MM 1.60 M X 2,20 M	UND	250				
.11	COMPENSADO 15 MM 1.60 M X 2.20 M	UND	250				

VALOR TOTAL LOTE VIII

VALOR TOTAL TODOS OS LOTES (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento o Município de o **MUNICÍPIO DE UBAÍTABA-BAHIA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, Cidade de UBAÍTABA, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Asclepiades de Almeida Queiroz**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **077/2022**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055/2021 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro dos preços de **aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico, epis, ferramentas para diversas secretarias do município Ubaítaba – BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE005/2022** e do Processo Administrativo nº **077/2022** com as seguintes empresas:

EMPRESA 01 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº CNPJ - XXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXX

Valor:

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2022** e seu respectivo **Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE005/2022** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO



Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Compras e posterior entrega no Setor de Protocolo desta PMU, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL E PRAZOS

I. As entregas serão efetuadas de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria e nas quantidades informadas nas Ordens de Fornecimento.

Parágrafo único: As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente ao fornecedor.

II. Locais de Entrega:

A licitante vencedora deverá entregar os mobiliários, de segunda à sexta-feira, nos locais abaixo indicados:

- a. No Setor de Compras/Almoxarifado – Rua Rafael Oliveira, n 01º. Centro, CEP. 45. 545-000, Ubaítába – Bahia, Segunda à Sexta, Das 08:00 às 14:00 hrs;
- b. No Galpão da Secretaria de Obras - Rua Deud Tanus, S/N, Centro, CEP. 45.545-000, Ubaítába – Bahia, Segunda à Sexta, Das 08:00 às 14:00 hrs;

III. Período de Fornecimento: A entrega será PARCELADA, incluindo o transporte dos bens, e a montagem do objeto da presente licitação, será no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

IV. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VII. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:



- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Ubaítába.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMU.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMU.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMU, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMU.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMU, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMU.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 005/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Ubaítába como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Ubaítába, BA, em ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE UBAÍTABA
Asclepiades de Almeida Queiroz

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CLASSIFICADA



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ



- b) Fornecer os produtos em boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo fresca e sem deformidades, com o peso e produtos de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- c) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- d) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o PMU.
- e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- f) Dar ciência ao PMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- g) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMU, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMU.
- h) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMU, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMU.
- l) No ato da entrega, deverá o contratado levar uma balança para pesagem dos produtos, conforme a planilha com o quantitativo especificado.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- p) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a PMU a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- q) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- r) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- s) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.



- u) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os equipamentos necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação.
- v) Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que for solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;
- w) Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Administração, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
- x) O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- y) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;
- z) O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- aa) Todos os produtos fornecidos pela licitante vencedora deverão ser de alta qualidade, entendendo-se qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.

2.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- b) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a PMU a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato será de R\$, conforme definido na proposta apresentada;

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. Os valores para o pagamento serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços sobre as quantidades que forem efetivamente utilizadas e aceitas pela Fiscalização.

4.2. A CONTRATADA declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.

4.3. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMU, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras;
- b) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

4.4. O pagamento devido á Contratada será efetuado mensalmente pela Secretaria de Finanças, no prazo de 30(trinta) dias após a prestação do serviço com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo;

4.5. A falta de atestação pela PMU, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

4.6. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.7. Os valores deverão ser pagos a contratada através de depósito na Conta Corrente.....

4.8. Obriga-se a Contratada nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a d1 de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.12. Havendo erro na fatura ou recusa na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para fins de pagamento, a data de reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos

- 5.1** O fornecimento de objeto em questão ocorrerá de maneira parcelada, sempre que solicitado e de acordo com a necessidade da Contratante.
- 5.2** Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, fretes para entrega dos produtos, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e quantidade dos produtos solicitados.
- 5.3** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.



- 5.4 Os produtos serão recusados nos casos que estejam fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, qualidade menor que o solicitado, em desconformidade por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

- 6.1. O prazo de execução e vigência do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de até 31/12 do exercício que for celebrado, a contar de sua assinatura e posterior publicação.
- 6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.
- 6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ASSIT. SOCIAL	2144	3.3.90.30	29
ASSIT. SOCIAL	2448	3.3.90.30	28/29
ASSIT. SOCIAL	2152	3.3.90.30	29
ASSIT. SOCIAL	2125	3.3.90.30	00/29
ASSIT. SOCIAL	2035	3.3.90.30	28/29

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
EDUCAÇÃO	2111	3.3.90.30	01/04/19
EDUCAÇÃO	2131	3.3.90.30	01/19
EDUCAÇÃO	2155	3.3.90.30	01/04

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	2103	3.3.90.30	0

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
MEIO AMBIENTE	2960	3.3.90.30	0

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
OBRAS E INFRAESTRUTURA	2126	3.3.90.30	0
OBRAS E INFRAESTRUTURA	1104	3.3.90.30	0

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	2114	3.3.90.30	2
SAÚDE	2118	3.3.90.30	14
SAÚDE	2120	3.3.90.30	14



SAÚDE	3014	3.3.90.30	14
SAÚDE	4000	3.3.90.30	14
SAÚDE	4041	3.3.90.30	14
SAÚDE	4043	3.3.90.30	14

CLÁUSULA OITAVA – Do Recebimento do Objeto

- 8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de UBAITABA-BAHIA, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.
- 8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de UBAITABA-BAHIA proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão às expensas do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

- 9.1. A execução do Contrato será acompanhada pela servidora **Monica Rocha Lisboa** designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e prestação no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 9.3. As ordens de FORNECIMENTO e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de UBAITABA-BAHIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou



juntamente com as multas definidas nos itens “10.4” a “10.12”, e nas **tabelas 1 e 2** abaixo, com as seguintes penalidades:

- 10.2.1. Advertência;**
- 10.2.2. Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de UBAITABA-BAHIA, por prazo não superior a dois anos;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.2.4. Impedimento de licitar** e contratar com o Município de UBAITABA-BAHIA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.** Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 10.4.** No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 10.5.** Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
- 10.6.** No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 10.7.** Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
- 10.8.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 10.9.** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
- 10.10.** A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na **tabela 2** do item **10.11** a seguir:
- 10.11.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (%) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	1%



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

10.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

10.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;

10.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – Da Rescisão

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:



- I. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- III. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;
- VII. Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.
- 12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- 12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.
- 12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de UBAÍTABA-BAHIA, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Ubaítaba, BA, de

MUNICÍPIO DE UBAÍTABA

CONTRATADA



ANEXO VI

(MODELO)

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de UBAÍTABA-BAHIA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa

Cédula de Identidade nº: _____



ANEXO VIII (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal